



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	Cr\$ 887.000.000	
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 530.000.000	
Secretaria	Cr\$ 362.000.000	
Departamento de Administração.....	Cr\$ 4.982.000.000	
Departamento da Fazenda	Cr\$ 1.195.000.000	
Departamento de Obras e Urbanismo....	Cr\$ 21.742.000.000	
Departamento de Saúde	Cr\$ 1.110.000.000	
Departamento de Educação e Cultura...	Cr\$ 5.992.000.000	Cr\$ 36.800.000.000

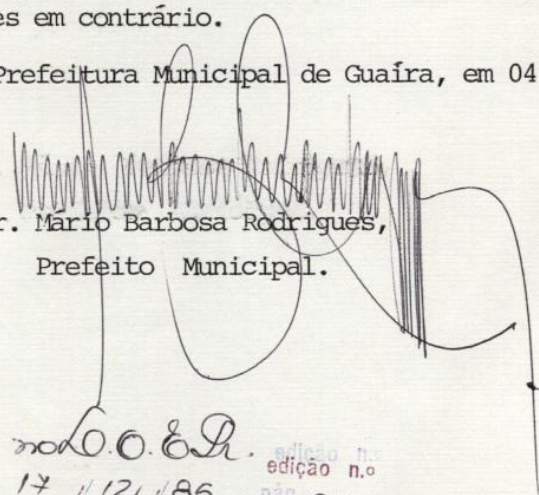
Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo art. 67 da Constituição Federal do Brasil.

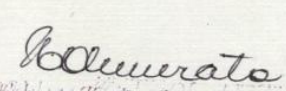
II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada para o exercício de 1986, podendo inclusive anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objetivo de gerar novos recursos, conforme dispõem os artigos 7º e 43 da lei federal nº 4.320.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de dezembro de 1985.


Dr. Mario Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Publicado no L.O.E.R. edição n.º
2178 de 17 / 12 / 85 pag. 27


Celena Kikoko Onashi
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 768

DATA: 04.12.85

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa do
Município de Guaíra, para o exercí -
cio da 1 986

O **Prefeito Municipal de Guaíra**, Estado do Paraná, tendo em vista que o projeto de lei orçamentária do exercício de 1 986 foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores com a Mensagem nº 08/85, de 27.09.85, conforme protocolo de 30.09.85; considerando que até à presente data o Executivo não o recebeu de volta, expirado já o prazo de apreciação e deliberação legislativa,

PROMULGA, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o art. 36 da Constituição Estadual, a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1 986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$36.800.000.000 (trinta e seis bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	Cr\$ 8.657.000.000
Receita patrimonial.....	Cr\$ 653.000.000
Receita industrial.....	Cr\$ 50.000.000
Receita de serviços.....	Cr\$ 361.000.000
Transferências correntes.	Cr\$17.913.000.000
Outras receitas correntes	Cr\$ 953.000.000
	Cr\$28.587.000.000

RECEITA DE CAPITAL

Operações de crédito.....	Cr\$ 2.890.000.000
Alienação de bens.....	Cr\$ 10.000.000
Transferências de capital	Cr\$ 5.313.000.000
	Cr\$ 8.213.000.000
	Cr\$36.800.000.000

...